

que aprova, e nos termos do artigo 37, da Lei nº 500/74, aplica ao servidor Eduardo Carneseca Neto, R.G. nº. 8.820.214, Guarda de Presidência, caráter temporário, lotado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, a pena de dispensa prevista no artigo 36, incisos I e II, daquele diploma legal."

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 17.11.82

DISPENSANDO:

nos termos do art. 59, § 1º, nº 1, da L.C. 180/78, a pedido,

Milton Carlos da Silva, RG. 9.519.305, da função-atividade de Guarda de Presidência, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

APOSENTANDO:

nos termos do art. 222, item I, da Lei 10.261/68,

a contar de 29.8.82, Benedito Pedrosa de Moraes, RG. 4.850.148, Servente, efetivo, do SQF-II-QSJ, padrão 5-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes aos vencimentos conforme consta do processo SJ-205.145/82. Efetivado após 10.6.39.

nos termos do art. 222, item II, da Lei 10.261/68,

a contar de 26.7.82, Ismael Simões, RG. 859.029, Capelão, efetivo, do SQF-II-QSJ, padrão 6-C, Tabela II da Escala de Vencimentos 3, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais proporcionais (23/35 avos), correspondentes a vencimentos, conforme consta do processo SJ-205.492/82. Efetivado após 10.6.39.

nos termos do art. 20, inciso III, c.c.os arts. 22, § 1º, 25, § 2º e 27 da Lei 10.393/70, por invalidez,

José Luiz de Oliveira, RG. 5.074.602, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 2º Ofício de Justiça e Anexos da comarca de Junqueirópolis (4a. classe). SJ-202.513/82.

nos termos do art. 20, inciso III, c.c.os arts. 22, § 1º, 25 e 27 da Lei 10.393/70, por invalidez,

Luiz Carlos da Silva, RG. 3.288.623, Escrevente habilitado do 4º Cartório de Protestos de Letras e Títulos da comarca da Capital (1a. classe). SJ-204.614/82.

Marcos Antonio de Oliveira, RG. 9.820.470, Escrevente habilitado do 17º Cartório de Notas da comarca da Capital (1a. classe). SJ-204.020/82.

CONCEDENDO APOSENTADORIA:

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68,

a Genésio Cirilo da Silva, RG. 1.169.696, Guarda de Presidência, extranumerário, do SQF-II-QSJ, padrão 17-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a salários, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-205.383/82.

DECLARANDO COMPETIR:

nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68,

ao bel. Joaquim Elcio Ferreira, RG. 2.209.849, 4º Promotor Público de Presidente Prudente (3a. entrância), do QJ-PP, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 28.9.82.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 17.11.82

DECLARANDO:

no título de Conceição Aparecida de Vasconcelos - R.G. - 6.313.973 - (QJ) - que, a interessada passou a assinar-se Conceição Aparecida Vasconcelos Nascimento, em virtude de haver contraído matrimônio.

no título de Magali Teresa de Moraes - RG. 10.325.734 - (QJ) - que, a interessada passou a assinar-se Magali Teresa de Moraes Cervigni, em virtude de haver contraído matrimônio.

no título de Luiz Leme de Campos - RG. 502.542, que, o interessado foi aposentado fazendo jus, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, aos proventos mensais equivalentes ao padrão 71-E, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e do art. 40, da L.C. 229/80, e não como constou da apostila de 10.10.81, publicada no D.O. do dia imediato. Efetivado após 10.6.39.

no título de Regina Aparecida Bolsonaro Baptista - RG - 1.117.993 que, a interessada foi aposentada fazendo jus aos proventos mensais equivalentes ao padrão 40-E, correspondentes a vencimentos e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, e não como constou das apostilas de 21.12.78 e 6.6.79, publicadas, respectivamente, no D.O. de 22.12.78 e 7.6.79. Efetivado após 10.6.39.

no título de Alberto Ozório Medrado Aguiar - RG. 1.154.190 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 16.10.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, a partir de 10.3.78, no padrão 53-C, e não como constou da apostila de 30.1, publicada no D.O. de 2.2.79, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 30.4, publicadas no D.O. do dia imediato.

no título de Alberto Ozório Medrado Aguiar - RG. 1.154.190 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 16.10.82, e nos termos do art. 119, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78: padrão 54-D, a partir de 31.12.78, padrão 55-D, a partir de 10.12.79 (evolução funcional), padrão 56-D, a partir de 16.2.80 (adicional), padrão 57-D, a partir de 10.12.80, (evolução funcional), II-L.C. 247/81: padrão 18-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 10.3.81, e não como constou da apostila de 5.6.81, publicada no D.O. do dia imediato, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 19.6.80, 14.5.81 e 15.4.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatamente anteriores.

no título de Emygdio Ellis Ferreira - RG. 1.994.394 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada em 31.7.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78: padrão 40-E, a partir de 10.3.78, padrão 41-E, a partir de 10.3.79 (art. 24, das D.T.), padrão 42-E, a partir de 10.3.80 (art. 24, das D.T.), padrão 43-E, a partir de 10.7.80 (evolução funcional), II-L.C. 247/81: padrão 17-E, a partir de 10.3.81 (art. 24, das D.T.), padrão 18-E, a partir de 19.11.81 (adicional), padrão 19-E, a

partir de 10.3.82 (art. 24, das D.T.), e não como constou das apostilas de 9.11.78 e 15.6.81, publicadas em 11.11.78 e 16.6.81, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 11.6.79, 23.4, 7.5.80, 26.2, 11.5, 24.6, 12.8.82 e 5.10.82, publicadas em 12.6.79, 24.4, 8.5.80, 2.3, 12.5, 25.6, 13.8 e 6.10.82.

no título de Israel Messias de Oliveira - RG. 2.261.130 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 5.11.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78: padrão 35-E a partir de 10.3.78, com Vantagem Pessoal de R\$ 177,46, padrão 36-E, a partir de 22.7.79 (adicional), II-L.C. 247/81: padrão 12-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.3.81, padrão 13-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.7.81 (evolução funcional), e não como constou das apostilas de 7.10.78 e 12.6.81, publicadas em 11.11.78 e 13.6.81, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 18.9.79 e 5.3.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de José Augusto Chialestri - RG. 2.334.940 que, em virtude de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 22.6.82, o cargo ocupado pelo interessado ficou alterado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78: Agente do Serviço Civil-Nível V, padrão 70-E, a partir de 10.3.78, Agente do Serviço Civil-Nível VI, padrão 71-E, a partir de 6.4.78, padrão 72-E, a partir de 10.5.79 (adicional), padrão 76-E, a partir de 11.5.79 (art. 25, das D.T.), II-L.C. 247/81: padrão 25-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81, e não como constou das apostilas de 27.9.78, 6.4.79 e 6.10.81, publicadas nos D.Os. de 7.10.78, 7.4.79 e 7.10.81, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 27.6.79, 28.2, 23.10.80, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Israel Messias de Oliveira - RG. 2.261.130 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 5.11.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 180/78: Diretor (Serviço-Nível II), padrão 67-E, a partir de 10.3.78, Diretor (Divisão-Nível II), padrão 68-E, a partir de 6.4.78, padrão 69-E, a partir de 22.7.79 (adicional), II-L.C. 247/81: padrão 18-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81, e não como constou das apostilas de 7.3, 30.6.80 e 16.11.81, publicadas nos D.Os. de 8.3, 2.7.80 e 17.11.81.

no título de Nehim Jubren - RG. 2.173.986 que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C. 247/81: padrão 14-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 21.7.81 (arts. 91, 94 e 95 adicional), padrão 15-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 10.11.81 (evolução funcional), ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 11, publicada no D.O. de 12.3.82.

no título de Dalka Maria Portugal - RG. 1.029.108 que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 e art. 25 das D.T. da mesma lei complementar, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 14-E, a partir de 5.10.82 (art. 25, das D.T.), padrão 15-E, a partir de 5.10.82 (adicional).

no título de Jorge Ghensev - RG. 2.069.826 que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 19-B, a partir de 10.9.82 (evolução funcional), padrão 20-B, a partir de 22.9.82 (adicional).

no título de Eliton Martinelli - RG. 5.396.450 que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 11-B, a partir de 20.5.82 (adicional), padrão 12-B, a partir de 10.9.82 (evolução funcional).

no título de Sandra de Souza Meneghetti - RG. 4.147.810 que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 13-A, a partir de 26.10.82 (adicional), padrão 14-A, a partir de 10.11.82 (evolução funcional).

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c.o. art. 97, da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, em virtude de evolução funcional:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

de 18.11.82

13-B - Luiz Guerino Duarte, RG. 8.210.891;

16-C - José Balduino de Andrade, RG. 2.439.739;

17-D - Francisco Romero Netto, RG. 1.825.502; José Suzana Ferreira, RG. 2.781.703;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

de 10.7.81

17-C - João Baptista Miranda, RG. 1.120.588;

de 10.9.82

14-B - Junot Leme da Veiga, RG. 187.060;

14-D - Benedito Ventura, RG. 705.039;

de 10.11.82

23-D - Rubens Lopes, RG. 2.895.743;

27-E - Waldemir Carvalho de Araújo, RG. 474.885;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 3

de 10.9.82

16-E - Midori Meade, RG. 1.309.003;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 4

de 10.11.82

20-D - José Carlos Cintra de Campos, RG. 1.051.521;

Tabela II, da Escala de Vencimentos 7

de 10.11.82

17-C - Manoel Schectman, RG. 1.147.547;

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c.o. art. 97 da L.C. 180/78, que as funções-atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadradas, a partir de 10.11.82, nos padrões abaixo mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, em virtude de evolução funcional:

Tabela I da Escala de Vencimentos 1

padrão 3-A

José Francisco de Andrade, RG. 9.752.308;

padrão 10-A

Ronaldo Sampaio Reis, RG. 8.595.917;

padrão 11-A

Oswaldo Favarão, RG. 9.214.177; Umar Italcí Pereira dos Santos, RG. 11.310.929; Nivaldo Vieira de Melo, RG. 4.196.494; Milton Domingues dos Santos, RG. 7.615.498; Nelson Simão, RG. 3.248.169; Renato Romano Junior, RG. 12.239.542; Paulo Gilberto de Araújo, RG. 6.253.405; Paulo César Freitas, RG. 11.489.179; Valdirnei Lázinho da Silva Cruz, RG. 5.894.034; Waldemar Antonio Machado Coelho, RG. 4.934.663; Wilson Roberto de Souza, RG. 10.230.622; Risiero Carnevali Filho, RG. 3.014.003; Renato Ferraz da Silva, RG. 1.700.517; Paulo Roberto Lemos da Rocha, RG. 9.672.997; Pedro Aparecido Pereira, RG. 12.836.219; Ovidio Rufino de Andrade, RG. 5.993.892; Vitor Luiz de Oliveira, RG. 5.302.399; Valirton Maria de Oliveira Batistelo, RG. 3.492.203; Ubirajara Borowski, RG. 5.992.101; Sidnei Buono, RG. 6.879.745; Santo Fregonesi, RG. 1.779.271; Roberto Barbosa da Silva, RG. 4.847.038; José de Oliveira Lima, RG. 4.993.164; Carlos Aparecido Rufino, RG. 3.892.455; Benedito Milton de Almeida, RG. 6.190.619; Argemiro Barbosa Gonçalves, RG. 8.371.833; José Rubens dos Santos, RG. 6.728.682; Antonio Donizetti da Silva, RG. 11.493.009; Arivaldo Jorge Rodrigues, RG. 8.543.075; Zilda Moraes Leite, RG. 5.467.831; José Melquides Souza Pinto, RG. 4.480.924; Benedito Francisco Sales, RG. 8.203.247; Andreaci Ribeiro da Silva, RG. 5.903.299; Candido Rodrigues Filho, RG. 7.200.713; Benedito Jorge, RG. 7.173.851; Antenor Pereira Soares, RG. 4.325.694; José Raimundo Alves da Silva, RG. 12.138.156; Amauri Aparecido Bonilha, RG. 6.823.564;

padrão 12-A

Walter Roberto Tini, RG. 5.182.289; Nelson Domício, RG. 2.436.910; Nelson Fernandes, RG. 1.885.458; Newton Lara, RG. 12.695.641; Valtair Lopes do Amaral, RG. 3.961.598; Waldemar Filoni, RG. 2.742.746; Samuel Casado Rodrigues, RG. 11.460.570; Wagner Atademo, RG. 6.676.187; Raimundo Vieira de Barros, RG. 4.298.846; Rozental Carlos Brasileiro, RG. 7.264.272; Antonio Carlos de Almeida, RG. 5.212.747; Zenaide Balduino de Andrade, RG. 3.814.020; Gilmar Zepheralli, RG. 6.242.502; Américo Lara Zanini, RG. 8.111.915; Bonifácio Santo Beraldo, RG. 3.901.181; José Felizardo, RG. 2.397.088; José de Oliveira Grifó Filho, RG. 4.939.750; Arlindo Caetano Leite, RG. 5.867.767; Antonio Roberto de Almeida, RG. 5.425.430; Antonio dos Santos Cardoso, RG. 5.074.919; Ademir dos Santos, RG. 5.039.644; Ademir dos Santos Roque, RG. 6.161.712; Cecilio Ribeiro do Nascimento, RG. 5.461.352; Gilberto de Jesus da Silva, RG. 9.618.458;

padrão 12-B

Demaldo Napolitano, RG. 4.120.111;

padrão 14-A

Walcir Villela de Oliveira, RG. 2.129.322; José Henrique de Lima, RG. 1.184.756;

padrão 19-E

Carlos de Carvalho, RG. 2.511.119; Tabela I da Escala de Vencimentos 3 padrão 3-A Rubens dos Santos, RG. 11.855.306; Tabela II da Escala de Vencimentos 7 padrão 11-A Antonio Carlos de Moura, RG. 4.482.286; padrão 12-A Viriato Emanuel Alves Coelho, RG. 4.547.395; Luiz Brasil da Costa Fagundes, RG. 3.793.811.

padrão 12-B

Demaldo Napolitano, RG. 4.120.111;

padrão 14-A

Walcir Villela de Oliveira, RG. 2.129.322; José Henrique de Lima, RG. 1.184.756;

padrão 19-E

Carlos de Carvalho, RG. 2.511.119; Tabela I da Escala de Vencimentos 3 padrão 3-A Rubens dos Santos, RG. 11.855.306; Tabela II da Escala de Vencimentos 7 padrão 11-A Antonio Carlos de Moura, RG. 4.482.286; padrão 12-A Viriato Emanuel Alves Coelho, RG. 4.547.395; Luiz Brasil da Costa Fagundes, RG. 3.793.811.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81:

TABELA I, DA ESCALA DE VENCIMENTOS 1

Padrão 3-A

de 26.9.82 - Maria Aparecida Soares André, RG. 7.194.819;

Padrão 12-A

de 19.3.82 - Zilda Gonçalves Plasse, RG. 3.662.897;

de 24.8.82 - José Domingos da Silva, RG. 3.360.937;

Padrão 12-D

de 18.10.82 - Oarcy da Silva Baptista, RG. 2.486.905;

TABELA II, DA ESCALA DE VENCIMENTOS 1

Padrão 12-B

de 10.9.82 - Lucy D'Alvia Salvoni, RG. 2.954.704;

TABELA I, DA ESCALA DE VENCIMENTOS 2

Padrão 9-A

de 8.3.82 - Venilsson Oliveira da Silva, RG. 8.217.182;

Padrão 10-A

de 14.3.82 - Gilberto Cardoso Coelho, RG. 7.869.262;

de 28.9.82 - Cláide Gomes Cutrim, RG. 4.827.830;

Padrão 10-B

de 23.2.82 - Carlos Jorge Uvinhas, RG. 5.209.874;

de 18.6.82 - Iara Gonçalves, RG. 5.459.716;

Padrão 11-A

de 28.6.82 - Ana Sonia Pereira, RG. 5.404.910;

Padrão 11-B

de 9.2.82 - Delmer Augusto Bastião, RG. 2.782.766;

de 12.3.82 - Luzimar Rebelo, RG. 4.828.643;

de 20.3.82 - Claudio Campos, RG. 3.557.908;

de 2.4.82 - Dorival Carmo Garcia, RG. 3.871.649;

Padrão 12-A

de 22.5.82 - Cleunice Ottoni dos Santos, RG. 4.868.134;

Padrão 12-B

de 10.5.82 - Antonio Testa Magalhães, RG. 5.527.403;

de 27.5.82 - Ester da Silva Isidoro, RG. 4.111.564;

de 18.6.82 - Francisco Mendes Fernandes, RG. 4.200.422;